



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Lei nº 356/98

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Santo Antônio do Descoberto, doar a Escola Englis House – 1º Evento Cultural de SAD-GO, a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Está o Poder Executivo, autorizado a doar a Escola Englis House – 1º Evento Cultural de SAD-GO, a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 2º - A importância de que trata o Artigo anterior destina-se ao apoio para a realização do certame prevista para os dias 04, 05 e 06 de dezembro de 1.998.

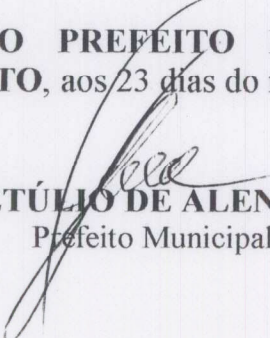
Art. 3º - A doação da importância descrita no Artigo 1º está condicionada à efetiva realização do Evento.

Parágrafo Único – O desvio da finalidade da verba doada implicará na responsabilidade dos dirigentes da donatária com a conseqüente obrigação de devolver aos cofres do Tesouro Municipal a importância doada independentemente de notificação e mediante atualização monetária e juros legais até a devolução do montante doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 23 dias do mês de dezembro de 1.998.


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito Municipal